

**ATOS DO GOVERNADOR**

---

LEIS

Atos do Governador

**ORDINÁRIA**

**LEI Nº 15.902, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a Lei nº 14.018, de 22 de junho de 2012, que fixa o valor das diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Na Lei nº 14.018, de 22 de junho de 2012, que fixa o valor das diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual, no art. 1.º, o "caput" passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º O valor básico das diárias de viagem fica fixado em R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), incidindo sobre este valor os seguintes multiplicadores, conforme o local para onde ocorrer o deslocamento:*

.....

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas a Lei nº 12.034, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei nº 13.430, de 5 de abril de 2010.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 7 de dezembro de 2022.

**RANOLFO VIEIRA JÚNIOR**,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**

Secretário-Chefe da Casa Civil.

---

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

Governador do Estado

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 8 de Dezembro de 2022

Protocolo: **2022000801239**

Publicado a partir da página: **5**